



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1572/2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no Orçamento vigente o percentual de 15%(quinze por cento), no Orçamento vigente para atender aos órgãos que compõem a estrutura do Município.

Art. 2º - A referida Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2011.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br